LEI Nº 964 DE 01 DE JUNHO DE 1984.

Dispõe sobre aumento de salários dos / servidores não estatutários, e sobre a fixação de vencimentos de funcionários/ estatutários.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam fixados de acordo com a proporção indicada no artigo 2º desta Lei, os seguintes aumentos salariais para todos os servidores Municipais não estatutários, contratados sob o / Regime da C.L.T., e fixa padrões de vencimentos de funcionários estatutários, conforme artigo 3º desta Lei.

Artigo 2º - Os aumentos obedecerão a seguinte proporção:

a) Para os servidores admitidos até o dia 1 de Dezembro/ de 1983, um aumento na base de 70,126% (setenta, cento e vinte e / seis por cento) sobre os seus salários atuais;

b) Para os servidores admitidos a partir de 1 de Dezem-/ bro de 1983, um aumento proporcional, percentualmente, ao respectivo tempo de serviço.

Artigo 3º - Ficam fixados os seguintes padrões de vencimentos para os funcionários públicos estatutários a saber:-

a) Para o cargo de "FISCAL", fica estabelecido o venci-/ mento mensal de Cr$.255.189,00 (duzentos e cincoenta e cinco mil, / cento e oitenta e nove cruzeiros),

b) Para o cargo de "TESOUREIRO", fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$.255.189,00 (duzentos e cincoenta e cinco mil,/ cento e oitenta e nove cruzeiros),

c) Para o cargo de "LANÇADOR", fica estabelecido o vencimento mensal de Cr$.306.227,00 (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros).

26 DEZ 1984

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, / suplementada em época oportuna se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo para o dia 1º de Maio de 1984.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 01, de, Junho de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
"Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 01 de Junho de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO

26 DEZ 1984